



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4299 , DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

Prorroga o prazo estabelecido nos Decretos nºs 4221, de 23.06.89 e 4258, de 25.07.89.

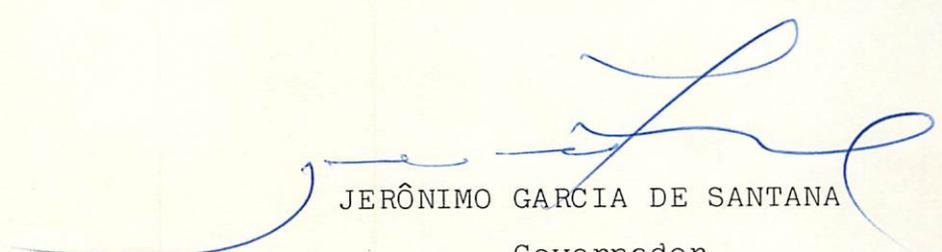
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Ofício nº 135/89-GAB-FGE do Procurador Geral do Estado, orientando sobre a questão da rescisão do contrato de vários servidores do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prorrogado, a partir de 30 de agosto de 1989, o prazo estabelecido nos Decretos nºs 4221 , de 23.06.89 e 4258, de 25.07.89, até 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 31 de agosto de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

